



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 003, de 09 de janeiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação do SAU 12 no km 140+750m da Rodovia SP 079, situadas no Município de Piedade/SP, Comarca de Piedade/SP e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.695, de 11 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas na planta cadastral DE-SPD140079-140.141-133-D03/001, e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI 134.00016012/2025-51, necessárias às obras de implantação do SAU 12 no km 140+750m da Rodovia SP 079, situadas no Município de Piedade/SP, Comarca de Piedade/SP, as quais totalizam 2.617,41m² (dois mil, seiscentos e dezessete metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 1.369,90m² (mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), na altura do km 140+540m da Rodovia SP 079 – Pista Norte, sentido Votorantim, Município de Piedade/SP, Comarca de Piedade/SP. Dita área consta pertencer a JORGE LABRE DA SILVA E/OU OUTROS, objeto das transcrições 20.267 e 20.268 do ORI de Piedade/SP, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.357.932,645755m e E=247.233,504005m, azimute 28°38'56" e distância de 46,74m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.357.973,664820m e E=247.255,913721m, azimute 120°32'15" e distância de 30,47m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.357.958,185413m e E=247.282,153254m, azimute 200°17'03" e distância de 5,26m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.357.953,247620m e E=247.280,328253m, azimute 202°02'40" e distância de 2,67m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.357.950,771786m e E=247.279,325721m,

azimute 215°17'57" e distância de 2,13m, seguindo até o vértice06, de coordenadas N=7.357.949,030239m e E=247.278,092676m, azimute 227°46'00" e distância de 4,94m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.357.945,707714m e E=247.274,432738m, azimute 252°49'03" e distância de 3,62m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.357.944,637853m e E=247.270,972817m, azimute 198°54'54" e distância de 9,68m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.357.935,480189m e E=247.267,834793m, azimute 197°44'33" e distância de 2,16m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.357.933,420859m e E=247.267,175893m, azimute 197°44'28" e distância de 1,02m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.357.932,450967m e E=247.266,865594m, azimute 197°44'25" e distância de 1,02m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.357.931,481068m e E=247.266,555309m, azimute 197°44'21" e distância de 1,53m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.357.930,019970m e E=247.266,087915m, azimute 197°07'07" e distância de 0,45m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.357.929,590446m e E=247.265,955623m, azimute 197°06'59" e distância de 1,02m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.357.928,615320m e E=247.265,655330m, azimute 197°06'47" e distância de 1,07m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.357.927,595839m e E=247.265,341443m, azimute 198°10'10" e distância de 1,10m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.357.926,548684m e E=247.264,997777m, azimute 199°03'52" e distância de 1,05m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.357.925,553446m e E=247.264,653838m, azimute 199°03'43" e distância de 1,01m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.357.924,595098m e E=247.264,322694m, azimute 199°03'34" e distância de 6,73m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.357.918,231245m e E=247.262,124065m, azimute 296°43'56" e distância de 32,05m, seguindo até o vértice01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

ÁREA 02 - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 1.247,51m² m² (mil, duzentos e quarenta sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), na altura do km 140+730m da Rodovia SP 079 – Pista Norte, sentido Votorantim, Município de Piedade/SP Comarca de Piedade/SP. Dita área consta pertencer a JORGE LABRE DA SILVA E/OU OUTROS, objeto das transcrições 20.267 e 20.268 do ORI de Piedade/SP, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.357.765,941487m e E=247.104,238263m, azimute 46°34'43" e distância de 18,55m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.357.778,690215m e E=247.117,709527m, azimute 45°01'11" e distância de 15,73m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.357.789,808972m e E=247.128,835955m, azimute 43°35'21" e distância de 15,73m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.357.801,202045m e E=247.139,681325m, azimute 42°09'31" e distância de 15,73m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.357.812,862330m e E=247.150,238877m, azimute 40°43'41" e distância de 15,73m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.357.824,782560m e E=247.160,502029m, azimute 39°17'51" e distância de 5,55m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.357.829,074277m e

E=247.164,014434m, azimute 132°08'24" e distância de 5,82m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.357.825,166072m e E=247.168,333650m, azimute 131°39'17" e distância de 2,58m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.357.823,451660m e E=247.170,260927m, azimute 132°14'30" e distância de 3,68m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.357.820,974509m e E=247.172,988853m, azimute 199°12'14" e distância de 8,91m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.357.812,559705m e E=247.170,057877m, azimute 225°14'47" e distância de 2,71m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.357.810,652330m e E=247.168,134019m, azimute 225°14'48" e distância de 3,55m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.357.808,149725m e E=247.165,609765m, azimute 225°07'32" e distância de 2,36m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.357.806,485355m e E=247.163,938089m, azimute 224°30'31" e distância de 1,70m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.357.805,272718m e E=247.162,746077m, azimute 224°30'32" e distância de 0,62m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.357.804,832785m e E=247.162,313623m, azimute 220°55'42" e distância de 1,54m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.357.803,665614m e E=247.161,301580m, azimute 219°00'00" e distância de 3,14m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.357.801,221901m e E=247.159,322707m, azimute 219°01'55" e distância de 2,42m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.357.799,342524m e E=247.157,799084m, azimute 219°03'08" e distância de 2,66m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.357.797,277017m e E=247.156,123343m, azimute 221°29'30" e distância de 4,78m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.357.793,695698m e E=247.152,955778m, azimute 222°18'15" e distância de 3,38m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.357.791,197012m e E=247.150,681812m, azimute 221°58'59" e distância de 1,99m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.357.789,715974m e E=247.149,349071m, azimute 220°57'59" e distância de 2,24m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.357.788,023832m e E=247.147,879853m, azimute 222°27'27" e distância de 8,20m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.357.781,971936m e E=247.142,342586m, azimute 222°27'26" e distância de 2,17m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.357.780,372522m e E=247.140,879183m, azimute 222°58'32" e distância de 2,52m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.357.778,527376m e E=247.139,160026m, azimute 223°17'10" e distância de 5,80m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.357.774,303377m e E=247.135,181466m, azimute 223°17'09" e distância de 6,99m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.357.769,217058m e E=247.130,390731m, azimute 223°17'08" e distância de 2,68m, seguindo até o vértice 30, de coordenadas N=7.357.767,267280m e E=247.128,554277m, azimute 226°03'46" e distância de 1,57m, seguindo até o vértice 31, de coordenadas N=7.357.766,177242m e E=247.127,423034m, azimute 209°22'36" e distância de 3,19m, seguindo até o vértice 32, de coordenadas N=7.357.763,395291m e E=247.125,856975m, azimute 253°12'08" e distância de 7,60m, seguindo até o vértice 33, de coordenadas N=7.357.761,200265m e E=247.118,585740m, azimute 290°05'39" e distância de 3,02m, seguindo até o vértice 34, de coordenadas N=7.357.762,239317m e E=247.115,745524m, azimute 290°09'27" e distância de 4,71m, seguindo até o vértice 35, de coordenadas N=7.357.763,863335m e

E=247.111,321417m, azimute 290°17'04" e distância de 1,33m, seguindo até o vértice 36, de coordenadas N=7.357.764,325856m e E=247.110,070018m, azimute 286°28'50" e distância de 2,26m, seguindo até o vértice 37, de coordenadas N=7.357.764,968029m e E=247.107,899381m, azimute 284°47'07" e distância de 0,56m, seguindo até o vértice 38, de coordenadas N=7.357.765,111525m e E=247.107,355701m, azimute 284°54'29" e distância de 3,23m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos